

EDITAL FADEX Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX**, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Interno** para contratação de **Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa**, destinado ao atendimento das demandas institucionais, educacionais, administrativas, extensionistas, formativas e demais atividades desenvolvidas, geridas ou apoiadas pela FADEX, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Interno tem por finalidade selecionar profissionais aptos à contratação por prazo determinado, sob o regime **da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo período de 12 (doze) meses**, para o exercício da função de **Tradutor e Intérprete de Libras – Libras/Língua Portuguesa**, para atuação conforme a necessidade institucional da FADEX.

1.2. O certame será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos complementares a serem divulgados pela FADEX.

1.3. A execução das atividades poderá ocorrer em demandas internas e ou externas da FADEX, em projetos por ela geridos, apoiados ou executados, bem como em cursos, reuniões, eventos, capacitações, atendimentos e demais ações institucionais.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada em **02 (duas) etapas**, assim definidas:

I – **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório;

II – **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente Edital fundamenta-se, especialmente:

I – Na **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**;

II – No **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**;

III – Na **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023**;

IV – Na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**;

V – Nas normas institucionais internas da FADEX aplicáveis à contratação sob o regime CLT por prazo determinado;

VI – No **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943** – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente os **arts. 443 e 445**, que disciplinam o **contrato de trabalho por prazo determinado**;

VII – Nas demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorrente deste Processo Seletivo dar-se-á sob o regime da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) por prazo determinado de 12 (doze) meses**, nos termos do contrato de trabalho a ser firmado entre as partes e das disposições legais aplicáveis, especialmente os **arts. 443 e 445 da CLT**.

3.2. A contratação observará as necessidades institucionais da Fundação, a disponibilidade orçamentária e financeira, o cronograma das demandas e as condições estabelecidas no contrato de trabalho a ser formalizado, sendo vedada a prorrogação do prazo determinado além do **limite legal de 2 (dois) anos**, nos termos do **art. 445, parágrafo único, da CLT**.

3.3. A remuneração, a jornada de trabalho, as condições de prestação das atividades e demais cláusulas específicas constarão do contrato de trabalho a ser firmado e no Anexo III deste Edital, assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente.

3.4. O empregado contratado deverá observar integralmente as condições do contrato de trabalho, inclusive quanto ao regime jurídico trabalhista aplicável, à documentação exigida para admissão, às obrigações contratuais, ao sigilo das informações acessadas e às normas internas da FADEX.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Constituem atribuições do profissional selecionado, entre outras compatíveis com a função:

- I – Realizar tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, em atividades presenciais e/ou remotas;
- II – Viabilizar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, nos contextos institucionais abrangidos pela atuação da FADEX;
- III – Atuar em reuniões, cursos, formações, eventos, palestras, atendimentos, atividades administrativas, acadêmicas e extensionistas;
- IV – Observar fidelidade ao conteúdo traduzido ou interpretado, preservando o sentido, a precisão e a clareza da comunicação;
- V – Atuar com discrição, ética, urbanidade, responsabilidade técnica e respeito à comunidade surda;
- VI – Cumprir as orientações institucionais da FADEX relacionadas à atividade, sem desvio de finalidade da função contratada;
- VII – Zelar pelo sigilo das informações acessadas em razão da prestação dos serviços.

4.2. O profissional contratado não substituirá professor, coordenador, palestrante, gestor ou qualquer outro agente responsável pelo conteúdo, limitando-se à atuação técnica própria da tradução e interpretação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/03/2026 a 04/04/2026**, por meio de <https://fadex.forms.app/formulario-de-inscricao-edital-2026>, mediante envio/apresentação da documentação prevista neste Edital.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, no mínimo:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II – Documento oficial de identidade com foto;
- III – CPF;
- IV – Currículo atualizado;
- V – Comprovante de formação mínima exigida, nos termos do art. 4º da Lei

12.319/2010, alterado pela Lei nº 14.704/2023;

VI – Documentos comprobatórios da experiência profissional;

VII – Documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados;

VIII – Declaração de veracidade das informações prestadas;

IX – Demais documentos especificados pela FADEX.

5.3. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualidade das informações prestadas, bem como pela legibilidade e integridade dos documentos apresentados.

5.4. Inscrições com documentação incompleta, ilegível, intempestiva ou em desacordo com este Edital serão indeferidas.

5.5. A homologação das inscrições será divulgada em **06/04/2026**, nos meios oficiais adotados pela FADEX.

6. DAS VAGAS

6.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de: I – **08**

(oito) vagas para cadastro de reserva.

6.2. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas imediatas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da FADEX.

6.3. A aprovação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação.

6.4. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação final.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente Processo Seletivo o candidato que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

II – Possuir documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – Possuir formação compatível com o exercício profissional de tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa, nos termos da legislação vigente;

IV – Apresentar currículo atualizado;

V – Apresentar a documentação exigida neste Edital;

VI – Ter disponibilidade para atendimento às demandas da FADEX, conforme necessidade institucional;

VII – Não apresentar impedimento jurídico, administrativo ou contratual para a futura contratação, quando convocado.

7.2. Serão aceitos, para fins de habilitação mínima, os documentos de formação legalmente aptos ao exercício da atividade, na forma da legislação aplicável. A profissão de tradutor e intérprete de Libras é disciplinada pela **Lei nº 12.319/ 2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.704/2023**, e o presente edital observa essas exigências mínimas de formação.

8. DA ENTREVISTA – ETAPA 1

8.1. A **Entrevista** constitui a **Etapa 1** deste Processo Seletivo, possuindo caráter **eliminatório e classificatório**.

8.2. A entrevista será realizada na data prevista no cronograma deste Edital, por banca designada pela FADEX.

8.3. O calendário das entrevistas será divulgado em **07/04/2026**.

8.4. A entrevista terá por finalidade avaliar a adequação técnica e profissional do candidato às necessidades institucionais da FADEX.

8.5. Na entrevista, serão avaliados os seguintes critérios objetivos:

I – Formação e trajetória profissional na área de Libras;

II – Experiência prévia em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa;

III – Capacidade de comunicação, clareza de exposição e domínio técnico da função;

IV – Conhecimento sobre a natureza da atuação institucional e sobre as responsabilidades inerentes à prestação dos serviços;

V – Postura profissional, ética, discrição, responsabilidade e adequação ao exercício da função;

VI – Disponibilidade para atendimento das demandas da FADEX, inclusive quanto a

deslocamentos, horários e modalidades de atuação, quando aplicável;

VII – **Capacidade de atuação em contextos institucionais diversos**, como eventos, reuniões, atendimentos, formações, atividades administrativas e acadêmicas;

VIII – **Maturidade profissional, organização e comprometimento**.

8.6. A entrevista será pontuada de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

8.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,0 (sete) pontos** na entrevista.

8.8. A nota da entrevista corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação própria.

8.9. O resultado da Etapa 1 será divulgado em **09/04/2026**.

9. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA 2

9.1. A **Prova de Títulos** constitui a **Etapa 2** deste Processo Seletivo, possuindo caráter **classificatório**.

9.2. Os candidatos habilitados na Etapa 1 deverão encaminhar a documentação comprobatória dos títulos em **13/04/2026**, conforme orientações a serem divulgadas pela FADEX.

9.3. Somente serão pontuados os títulos devidamente comprovados, apresentados no prazo e em conformidade com este Edital.

9.4. A pontuação da prova de títulos observará o quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I – Formação acadêmica e complementar na área:

a) Doutorado em área correlata à Libras, tradução/interpretação, educação especial, educação inclusiva ou áreas afins – **2,0 pontos**;

b) Mestrado em área correlata – **1,5 ponto**;

c) Especialização lato sensu em área correlata, com carga horária mínima de 360 horas – **1,0 ponto por especialização**, até o limite de **2,0 pontos**;

d) Curso de formação continuada ou aperfeiçoamento em Libras, tradução/interpretação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 horas – **0,5 ponto por curso**, até o limite de **1,0 ponto**.

II – Experiência profissional comprovada:

a) Experiência como tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa em instituições de ensino, fundações, órgãos públicos, projetos, eventos ou atividades institucionais – **0,5 ponto por semestre completo**, até o limite de **4,0 pontos**.

III – Atuação específica em contextos institucionais diversos:

a) Atuação comprovada em cursos, eventos, reuniões, seminários, formações, atendimentos institucionais ou atividades correlatas – **0,5 ponto por comprovação relevante**, até o limite de **2,0 pontos**;

9.5. A pontuação máxima da prova de títulos será de **10,0 (dez) pontos**;

9.6. Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo, sem comprovação documental idônea, com rasuras ou sem identificação do candidato;

9.7. O resultado da prova de títulos será divulgado em **15/04/2026**.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação da **Entrevista** com a pontuação da **Prova de Títulos**.

10.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

10.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota na entrevista;

II – Maior pontuação em experiência profissional específica;

III – Maior pontuação em formação específica na área;

IV – Maior idade.

10.4. O resultado final será divulgado em **17/04/2026**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Resultado da entrevista;

III – Resultado da prova de títulos;

IV – Resultado final.

11.2. O prazo, a forma e o canal para interposição de recursos serão definidos no anexo II, devendo o recurso ser fundamentado, objetivo e tempestivo.

11.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação mínima ou apresentados por meio diverso do indicado pela FADEX.

11.4. A decisão sobre os recursos será irrecorrível na esfera administrativa da seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação final, o número de vagas imediatas e a necessidade da FADEX.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela FADEX, toda a documentação exigida para contratação.

12.3. O não comparecimento do candidato convocado, a não apresentação da documentação exigida ou a recusa injustificada em formalizar a contratação implicará sua desistência, facultando-se à FADEX convocar o candidato subsequente.

12.4. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme necessidade institucional.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para os

fins deste Processo Seletivo e dos procedimentos dele decorrentes, observadas as normas aplicáveis.

13.2. A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação de todas as disposições deste Edital.

13.3. A qualquer tempo, a FADEX poderá anular inscrição, desclassificar candidato ou rescindir contratação, caso verifique falsidade ideológica, documentação inidônea, omissão de informações relevantes ou descumprimento das regras editalícias.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela FADEX, observada a legislação aplicável, o interesse institucional e a boa-fé.

13.5. O presente Processo Seletivo terá validade de **12 meses**, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FADEX.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos.

Teresina, 30 de março de 2026.

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS

Publicação do Edital 30/03/2026

Período de Inscrição 30/03/2026 a 04/04/2026

Homologação das Inscrições 06/04/2026

Divulgação do Calendário das Entrevistas 07/04/2026

Realização das Entrevistas (Etapa 1) 09/04/2026 **Divulgação do Resultado da Etapa 1** 11/04/2026

Envio dos Documentos para a Prova de Títulos (Etapa 2) 13/04/2026

Divulgação do Resultado da Prova de Títulos 15/04/2026 **Divulgação do Resultado Final** 17/04/2026

ANEXO II - DOS RECURSOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os recursos administrativos previstos no item 11 deste Edital deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico rh@fadex.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Anexo.

1.2. O recurso deverá ser apresentado, devidamente fundamentado, contendo, no mínimo:

I – Nome completo do candidato;

II – Número do CPF;

III – Indicação precisa da etapa ou ato recorrido;

IV – Exposição clara e objetiva das razões recursais;

V – pedido recursal.

1.3. O recurso deverá ser encaminhado com o assunto:

“RECURSO – EDITAL LIBRAS – NOME DO CANDIDATO – ETAPA RECORRIDA”.

1.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por meio do canal indicado neste Anexo, com fundamentação mínima e identificação do candidato.

1.5. Não serão conhecidos os recursos:

I – Intempestivos;

II – Genéricos;

III – Sem fundamentação mínima;

IV – Apresentados por meio diverso do indicado neste Anexo;

V – Desacompanhados da identificação necessária do recorrente.

1.6. Os recursos serão analisados pela Comissão/Banca designada pela FADEX, cuja decisão será divulgada nos meios oficiais adotados pela Fundação.

1.7. Os recursos não terão efeito suspensivo.

2. DO PRAZO, FORMA E CRONOGRAMA DOS RECURSOS

2.1. Os recursos observarão os seguintes prazos: I –

Recurso contra o indeferimento da inscrição

- a) Data para interposição: 06/04/2026
- b) Horário limite: até as 17h00min
- c) Divulgação do resultado do recurso: 06/04/2026

II – Recurso contra o resultado da entrevista

- a) Data para interposição: 11/04/2026
- b) Horário limite: até as 17h00min
- c) Divulgação do resultado do recurso: 11/04/2026

III – Recurso contra o resultado da prova de títulos

- a) Data para interposição: 13/04/2026
- b) Horário limite: até as 12h00min
- c) Divulgação do resultado do recurso: 13/04/2026, antes da publicação do resultado final

3. DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES

3.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos meios oficiais adotados pela FADEX, nas datas previstas neste Anexo.

3.2. A divulgação da decisão recursal poderá ocorrer de forma conjunta com a publicação do resultado retificado da etapa correspondente, quando for o caso.

ANEXO III – DA REMUNERAÇÃO

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pelo contrato de trabalho por prazo determinado objeto deste Edital, o empregado contratado fará jus à remuneração mensal de **R\$ 4.180,66. (Quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**

4.2. A duração do trabalho dos profissionais será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei nº 12.319/2010.

4.3. Sobre os valores a serem pagos incidirão os descontos e retenções legalmente cabíveis, nos termos da legislação vigente.